

tra o arguido Charles Nunes Borges, filho de Humberto dos Santos Borges e de Marlene Nunes Borges, natural de Brasil, de nacionalidade brasileira, nascido em 27 de Outubro de 1967, divorciado, profissão chefe de cozinha, titular do passaporte n.º CI316396, com domicílio na Rua dos Netos, 69/71, Sé, 9000 Funchal, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 2 de Novembro de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 11 de Janeiro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

20 de Janeiro de 2006. — A Juíza de Direito, *Ana Ferreira da Silva*. — A Oficial de Justiça, *Ana Noronha*.

**Aviso de contumácia n.º 2934/2006 — AP.** — A Dr.ª Ana Ferreira da Silva, juíza de direito do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Funchal, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1419/04.3TAFUN, pendente neste Tribunal contra a arguida Natália Belova, filha de Iuri Risacova e de Tatiana Risacova, natural de Rússia, de nacionalidade russa, nascido em 5 de Janeiro de 1973, titular da identificação n.º 234994070 e do passaporte n.º 43 N6302484, com domicílio na Rua do Quebra Costas, 7, 3.º, esquerdo, São Pedro, 9000 Funchal, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 7 de Julho de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 12 de Janeiro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3 do referido diploma legal.

20 de Janeiro de 2006. — A Juíza de Direito, *Ana Ferreira da Silva*. — A Oficial de Justiça, *Ana Noronha*.

### 3.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DO FUNCHAL

**Aviso de contumácia n.º 2935/2006 — AP.** — A Dr.ª Maria Joana Pereira Dias, juíza de direito do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Funchal, faz saber que, no processo abreviado n.º 963/02.1 PDFUN, pendente neste Tribunal contra o arguido Celestino Tomé Gonçalves de Abreu, filho de António Abreu e de Teresa Gonçalves Lucas, natural de Câmara de Lobos, Estreito de Câmara de Lobos, Câmara de Lobos, de nacionalidade portuguesa, nascido em 4 de Maio de 1976, casado, titular do bilhete de identidade n.º 11920398, com domicílio na pessoa da Senhora Agostinha Jesus, Sítio do Chote, Jardim da Serra, 9325 Esteiro de Câmara de Lobos, por se encontrar acusado da prática de um crime de ofensa à integridade física simples, previsto e punido pelo artigo 143.º do Código Penal, praticado em 24 de Dezembro de 2002, por despacho de 17 de Janeiro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

17 de Janeiro de 2006. — A Juíza de Direito, *Maria Joana Pereira Dias*. — A Oficial de Justiça, *Graça Veiga*.

### VARA COM COMPETÊNCIA MISTA DO TRIBUNAL DA COMARCA DO FUNCHAL

**Aviso de contumácia n.º 2936/2006 — AP.** — O Dr. Sílvio Sousa, juiz de direito da 1.ª Secção da Vara com Competência Mista do Tribunal da Comarca do Funchal, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 389/95.1TCFUN, pendente neste Tribunal contra o arguido Norbert Alexander Frans de Ryck, de nacionalidade belga, nascido em 10 de Março de 1949, solteiro, com domicílio na 9140 Temse, Boodtsstraat 47, por se encontrar acusado da prática de um crime, previsto e punido nos artigos 207.º, 205.º, n.ºs 2 e 3, 206.º, n.º 2, e 179.º, n.º 1, alíneas c) e d), do Código Penal de 1982, por despacho de 13 de Janeiro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter sido extinto o procedimento criminal.

18 de Janeiro de 2006. — O Juiz de Direito, *Sílvio Sousa*. — A Oficial de Justiça, *Gabriela Leal*.

### 2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DO FUNDÃO

**Aviso de contumácia n.º 2937/2006 — AP.** — A Dr.ª Cristina Maria Lameira Miranda, juíza de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca do Fundão, faz saber que, no processo comum singular com o n.º 386/02.2GFBFND, pendente neste Tribunal contra o arguido António Fernandes Andrade Silva, filho de Luís Faria Silva, natural de Castelo Branco, nascido em 5 de Janeiro de 1983, titular do titular do bilhete de identidade n.º 13459902 com última residência conhecida na Urbanização Santiago, Bloco E-1, 3.º, esquerdo, 6000 Castelo Branco, que se encontrar acusado da prática de dois crimes de furto qualificado, por despacho de 12 de Janeiro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por o arguido se ter prestado termo de identidade e residência.

16 de Janeiro de 2006. — A Juíza de Direito, *Cristina Maria Lameira Miranda*. — A Oficial de Justiça, *Ana Maria M. V. R. Barroqueiro*.

**Aviso de contumácia n.º 2938/2006 — AP.** — A Dr.ª Cristina Maria Lameira Miranda, juíza de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca do Fundão, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 91/04.5GFBFND, pendente neste Tribunal contra o arguido Carlos José Martins da Graça, filho de Francisco da Graça Rosa e de Eduarda da Conceição Nunes Martins, natural Fratel, Vila Velha de Ródão, nascido em 16 de Março de 1972, titular do titular do bilhete de identidade n.º 10862757, com última residência conhecida na Rua da Caleja Nova, 16, 6000 Castelo Branco, por se encontrar acusado da prática de um crime de roubo, previsto e punido pelo artigo 256.º do Código Penal, praticado em 13 de Março de 2004 e de um crime de burla simples, previsto e punido pelo artigo 217.º do Código Penal, praticado em 20 de Março de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 19 de Janeiro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

23 de Janeiro de 2006. — A Juíza de Direito, *Cristina Maria Lameira Miranda*. — A Oficial de Justiça, *Ana Maria M. V. R. Barroqueiro*.

### 1.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE GONDOMAR

**Aviso de contumácia n.º 2939/2006 — AP.** — A Dr.ª Catarina Maria Barella Romão Ribeiro de Almeida, juíza de direito